

## CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

**Aviso n.º 859/2006 (2.ª série) — AP.** — *Lista de antiguidade.* — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no edifício dos Paços do Concelho, nos locais de estilo, a lista de antiguidade dos funcionários ao serviço desta Câmara com data de referência de 31 de Dezembro de 2005.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, conforme determina o n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma.

1 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Torcato Soares Baptista.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

**Aviso n.º 860/2006 (2.ª série) — AP.** — João Paulo Marçal Lopes Catarino, presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, torna público que, na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 24 de Fevereiro de 2006, foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, proposto pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 7 de Fevereiro de 2006.

2 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.*

### Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo

#### Preâmbulo

Por definição os municípios são autarquias locais que visam a prossecução de interesses próprios e comuns dos respectivos municípios.

Com o presente regulamento pretende a autarquia minorar as dificuldades económicas sentidas por alguns agregados familiares do concelho de Proença-a-Nova, as quais representam sérios obstáculos ao prosseguimento dos estudos por parte dos seus descendentes.

Ao proporcionar este incentivo aos estudantes mais carenciados economicamente, a autarquia além de reduzir as desigualdades sociais, possibilita-lhes uma vida profissional mais promissora, contribuindo, igualmente, para o desenvolvimento educacional e para a elevação cultural do município.

É imbuída deste espírito que a Câmara Municipal de Proença-a-Nova concretiza, através de regulamento, a concessão de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior.

Assim, nos termos das alíneas *c)* e *d)* do n.º 4 e da alínea *a)* do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do estatuído nos artigos 53.º e 64.º do mesmo diploma, a Assembleia Municipal de 24 de Fevereiro de 2006, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo do Concelho de Proença-a-Nova.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal de Proença-a-Nova a estudantes carenciados, residentes no concelho, matriculados e inscritos em estabelecimentos de ensino superior.

#### Artigo 2.º

##### Objectivos

1 — A atribuição de bolsas de estudo tem por objectivo apoiar os alunos no início e prosseguimento dos estudos que comprovem dificuldades económicas e com aproveitamento escolar, que, por falta de meios, se vêem impossibilitados de o fazer.

2 — A bolsa de estudo visa contribuir para custear, entre outras, as despesas de alojamento, alimentação, transporte, material escolar e propina.

#### Artigo 3.º

##### Âmbito

1 — São abrangidos pelo presente Regulamento os cursos ministrados em estabelecimentos de ensino superior público, devidamente homologados pelo Ministério da Educação.

2 — Para os efeitos do número anterior são considerados os seguintes cursos:

- a) Bacharelato;
- b) Licenciatura.

#### Artigo 4.º

##### Bolsa de estudo

1 — A bolsa de estudo é suportada integralmente pela autarquia, durante 10 meses, a iniciar no mês de Outubro de cada ano, e será depositada directamente na conta bancária do(a) bolseiro(a) até ao dia 8 de cada mês a que se refere.

2 — Serão atribuídas até 10 bolsas, no montante mensal de € 125 cada uma.

## CAPÍTULO II

### Condições

#### Artigo 5.º

##### Admissibilidade

1 — As condições de admissão são as seguintes:

- a) Idade igual ou inferior a 25 anos;
- b) Prove carência de recursos económicos para início ou prosseguimento dos estudos;
- c) Residência do agregado familiar no concelho de Proença-a-Nova;
- d) Caso não se trate da 1.ª matrícula no ano curricular do plano de estudos, o candidato deverá apresentar aproveitamento escolar em 75 % das disciplinas do ano curricular do plano de estudos do curso que frequenta;
- e) Não possuir outro curso do ensino superior;
- f) Ser estudante a tempo inteiro não exercendo profissão efectiva remunerada.

#### Artigo 6.º

##### Processo de candidatura

1 — O concurso para a atribuição das bolsas de estudo será aberto, por deliberação da Câmara Municipal, para cada ano lectivo, durante o mês de Agosto. Da abertura do concurso será dada notícia através dos estabelecimentos de ensino ao nível secundário, das juntas de freguesia do concelho e da comunicação local.

2 — O presente Regulamento será afixado a partir do dia 1 de Setembro de cada ano na recepção da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, na escola secundária do concelho e nos locais para o efeito destinados.

3 — O boletim de candidatura a fornecer aos interessados pelo Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal de Proença-a-Nova (anexo 1 ao presente Regulamento), depois de devidamente preenchido e assinado — acompanhado dos documentos exigidos —, deverá ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova e entregue no Gabinete de Acção Social, com os seguintes elementos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do número de contribuinte;
- c) Documento comprovativo do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação, a apresentar apenas aquando da 1.ª candidatura;
- d) Certificado demonstrativo do aproveitamento escolar obtido no ano anterior (se for o caso);
- e) Declaração, sob compromisso de honra, em como não beneficia para o mesmo ano lectivo de outra bolsa ou subsídio ou, caso contrário, declaração nos termos da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 10.º;
- f) Fotocópia da declaração de IRS (imposto sobre o rendimento das pessoas singulares) relativa ao ano anterior e respectiva nota de liquidação;
- g) Declaração dos bens patrimoniais do agregado familiar passada pela repartição de finanças da área de residência;
- h) Documento comprovativo da matrícula do ano lectivo em curso.

4 — Se o bolseiro tiver exames a fazer na 2.ª época, poderá apresentar o certificado de aproveitamento escolar no prazo de 20 dias úteis após obtenção dos resultados finais das respectivas provas, ficando a decisão final sobre o seu processo dependente da referida apresentação.

5 — As listas nominativas relacionadas com a candidatura bem como a atribuição e pagamento das bolsas de estudo serão afixadas na recepção da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, e, sempre que julgado necessário, difundidas pelos órgãos de comunicação social locais.

6 — O simples facto de o candidato ser admitido a concurso não lhe confere direito a uma bolsa.

#### Artigo 7.º

##### Processo de selecção

1 — As bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos seleccionados por um júri constituído por três elementos nomeados pela Câmara Municipal, sendo:

- a) Um representante do agrupamento de escolas;
- b) Um representante da vereação;
- c) Um representante do Gabinete de Acção Social.

2 — Ao júri aplicam-se, com as necessárias adaptações, todas as regras legais de incompatibilidade e impedimentos fixados nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Poderá o júri considerar fundamental para a análise das candidaturas recorrer à realização de entrevistas e averiguar por outras vias a veracidade da situação económica apresentada por cada aluno.

4 — A selecção consistirá na análise da situação económica do candidato, através da capitação média mensal do agregado familiar, que é o resultado do cálculo da seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (I + H + S)}{N}$$

em que:

- C* — rendimento *per capita*;  
*R* — rendimento anual bruto do agregado familiar;  
*I* — impostos e contribuições;  
*H* — encargos anuais com a habitação;  
*S* — encargos com a saúde;  
*N* — número de pessoas que compõem o agregado familiar.

5 — Em caso de igualdade de capitação, terá preferência o candidato que tiver melhor aproveitamento escolar no ano lectivo anterior.

6 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição, ou não, da bolsa de estudo.

7 — A deliberação do júri será afixada na recepção da Câmara Municipal de Proença-a-Nova.

8 — Da deliberação do júri cabe reclamação para a Câmara Municipal de Proença-a-Nova, a interpor no prazo de 10 dias.

9 — A Câmara Municipal de Proença-a-Nova reserva-se o direito de não conceder, no todo ou em parte, as bolsas para que o concurso é aberto, quando devidamente fundamentado.

#### Artigo 8.º

##### Estudante economicamente carenciado

Para efeitos de atribuição de bolsa de estudo considera-se estudante economicamente carenciado aquele cuja capitação média mensal do agregado familiar, calculada nos termos do número anterior, é inferior ao salário mínimo nacional em vigor à data da candidatura.

#### Artigo 9.º

##### Cessação do direito à bolsa de estudo

1 — Constituem, nomeadamente, causas de exclusão do concurso de cessação imediata da bolsa:

- a) A prestação à Câmara Municipal de Proença-a-Nova, pelo bolsheiro ou seu representante, de falsas declarações por inexactidão e ou omissão, quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano lectivo a que se reporta a bolsa;
- b) A não apresentação de todos e quaisquer documentos solicitados pelo júri no prazo de 10 dias úteis após o pedido oficial dos mesmos;
- c) A aceitação pelo bolsheiro de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano lectivo, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;
- d) A desistência do curso ou a cessação da actividade escolar do bolsheiro, salvo motivo de força maior comprovado, como, por exemplo, doença prolongada;
- e) A falta de aproveitamento escolar;
- f) A não participação por escrito, dirigida ao presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias úteis a partir da data em que ocorra alteração das condições económicas do bolsheiro susceptíveis de influir no quantitativo da bolsa e de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal;
- g) A mudança de residência para outro concelho;
- h) O ingresso do estudante no serviço militar;
- i) A falta de cumprimento das demais obrigações a que fica vinculado pela aceitação da bolsa e deste Regulamento.

2 — Nos casos a que se referem as alíneas a), b), c) e d) do número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir do bolsheiro, ou daqueles a cargo de quem se encontra, a restituição correspondente ao duplicado das mensalidades já pagas, bem como de adoptar os procedimentos julgados adequados.

3 — Nas situações enquadráveis na alínea c) do número anterior a Câmara Municipal poderá, se assim o entender, limitar-se a reduzir o valor da bolsa.

## CAPÍTULO III

### Renovação

#### Artigo 10.º

##### Da renovação das bolsas de estudo

1 — As bolsas poderão ser renovadas mediante deliberação da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, sendo condições para a renovação anual:

- a) A manutenção da situação de carência económica impeditiva do prosseguimento dos estudos;
- b) O aproveitamento escolar no ano anterior, a comprovar através da apresentação de comprovativo das classificações obtidas na avaliação final de cada ano.

2 — O pedido de renovação da bolsa deverá ser formulado em impresso próprio fornecido pelo Gabinete de Acção Social (anexo II ao presente regulamento), devendo o mesmo ser entregue neste Gabinete, até ao dia 31 de Agosto de cada ano, acompanhado do certificado de aproveitamento escolar.

a) Caso o bolsheiro tenha exames a fazer na 2.ª época, poderá apresentar o certificado de aproveitamento escolar referido anteriormente no prazo de 20 dias úteis após a obtenção dos resultados finais das respectivas provas.

3 — Consideram-se inatendíveis os pedidos de renovação que não forem devidamente justificados, ou não derem entrada na Câmara Municipal de Proença-a-Nova dentro do prazo mencionado ou, ainda, não estiverem devidamente instruídos. Nestes casos a bolsa cessará na data inicialmente prevista para o seu termo.

#### Artigo 11.º

##### Aproveitamento escolar

Considera-se que teve aproveitamento escolar num ano lectivo o estudante que reuniu as condições fixadas como tal pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento do ensino superior em que se encontra matriculado e inscrito.

## CAPÍTULO IV

### Disposições finais

#### Artigo 12.º

##### Disposições finais

1 — O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato e ou bolsheiro.

2 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente, na medida do necessário, no orçamento da Câmara Municipal de Proença-a-Nova.

3 — A Câmara Municipal de Proença-a-Nova reserva-se o direito de solicitar à universidade/escola, a outras instituições que atribuem bolsas de estudo e ao próprio candidato todas as informações que julgue necessárias a uma avaliação objectiva do processo.

#### Artigo 13.º

##### Alterações ao Regulamento

Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações ou modificações consideradas indispensáveis.

#### Artigo 14.º

##### Dúvidas e omissões

Em caso de dúvidas, omissões do presente Regulamento e de casos excepcionais, os mesmos serão preenchidos, supridos ou decididos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do júri.

#### Artigo 15.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

**Boletim de candidatura  
BOLSA DE ESTUDO**

**Boletim de Candidatura**

Ano Lectivo \_\_\_\_/\_\_\_\_

**I - IDENTIFICAÇÃO E RESIDÊNCIA**

Nome \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Sexo \_\_\_\_\_  
 Naturalidade \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_  
 Distrito \_\_\_\_\_  
 Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Pelo Arquivo de Identificação de \_\_\_\_\_ Número de  
 Contribuinte \_\_\_\_\_  
 NIB \_\_\_\_\_  
 Filiação \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Se for casado) Nome do Cônjuge \_\_\_\_\_  
 Há quanto tempo reside no Concelho? \_\_\_\_\_

**Residência**

Do Agregado Familiar  
 Morada: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Freguesia: \_\_\_\_\_

Do aluno em tempo de aulas  
 Morada: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Código Postal: \_\_\_\_\_  
 Freguesia: \_\_\_\_\_ Concelho: \_\_\_\_\_

**II – SITUAÇÃO ESCOLAR DO CANDIDATO**

- a) Estabelecimento de Ensino que frequenta: \_\_\_\_\_  
 Curso: \_\_\_\_\_  
 b) Ano que frequentou anteriormente: \_\_\_\_\_  
 Estabelecimento de Ensino: \_\_\_\_\_

**III – COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR**

	Nome	Parentesco Candidato	Idade	Estado Civil	Habilitações Literárias	Profissão	Local de Trabalho
1							
2							
3							
5							
6							
7							
8							
9							

Irmãos Estudantes	Nome	Ano/Curso	Estabelecimento de Ensino	Local de Residência em tempo de aulas	Requerer benefícios sociais/montante

Confirmação pela Junta de Freguesia (De preenchimento obrigatório)  
 Para os devidos efeitos, confirma-se que o agregado supra mencionado é composto por \_\_\_\_\_ elementos, tendo residência neste Concelho há \_\_\_\_\_ anos.  
 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 (autenticar com carimbo ou selo branco)

**IV – RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR**

Rendimentos mensais líquidos dos elementos do Agregado			
Nome	Valor	Proveniência *	Observações *

\*Referir se provém de trabalho por conta própria, por conta de outrem, de agricultura, pecuária (mencionar o tipo e n.º de animais), pesca, comércio (mencionar o ramo e se tem trabalhadores por sua conta), indústrias, juros, profissão liberal, reforma, pensões, subsídios...

Este quadro é de preenchimento obrigatório, devendo os interessados anexar, obrigatoriamente, duplicado dos recibos referentes às importâncias acima declaradas, quando se trata de trabalhadores por conta de outrem.

No caso de trabalhadores por conta própria (produtores agrícolas, industriais e outros) anexar declaração do Centro Regional de Segurança Social da área de residência dos membros do agregado, donde conste que aqueles, e individualmente, ali efectuaram, ou não efectuaram descontos, devendo no caso afirmativo, indicar os respectivos montantes.

Sempre que o rendimento do agregado seja proveniente de trabalho por conta própria (sociedades, rendimentos de propriedades e outros não englobados em sede de IRS), deve juntar obrigatoriamente uma declaração sob compromisso de honra de cada um dos titulares de rendimento, com indicação da proveniência dos mesmos e respectiva estimativa mensal.

Declaração emitida pelo Centro Regional de Segurança Social que indique o valor do subsídio de desemprego, caso algum dos elementos do agregado familiar se encontre nesta situação

**V – PROVENIÊNCIA DO RENDIMENTO ANUAL DO AGREGADO FAMILIAR E RIQUEZA BRUTA**

Rendimento por conta de outrem

SIM NÃO

Serviços

Reformas, Pensões

(Anexar IRS e respectivos anexos)

Rendimentos por conta própria em nome individual

SIM NÃO

Agricultura Tipo de produto(s) \_\_\_\_\_

Pecuária Que animais e n.º possui \_\_\_\_\_

Indústria Ramo de actividade \_\_\_\_\_

Comércio Ramo de actividade \_\_\_\_\_

Profissão Liberal Qual \_\_\_\_\_

(Anexar IRS e respectivos anexos)

Rendimentos de propriedade

SIM NÃO

Propriedades Rústicas

Propriedades Urbanas

(Anexar IRS e Anexo F)

**A) Propriedades Rústicas \***

SIM NÃO

Valor Total das Matrizes \_\_\_\_\_ Valor Patrimonial \_\_\_\_\_ €

Valor total das alfaias e Património pecuário \_\_\_\_\_ €

**B) Propriedades Urbanas \***

SIM NÃO

Valor Patrimonial \_\_\_\_\_

Valor Total das Matrizes \_\_\_\_\_ €

\* Anexar contribuição autárquica

Rendimentos de Sociedade

SIM NÃO

Agricultura

Indústria

Comércio

Serviços

(Anexar IRS (modelo 22) e cópia da Escritura de constituição de Sociedade)

**C) Sociedades/ Empresas em Nome Individual**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Capital Social/Capital Individual: \_\_\_\_\_  
 Valor da respectiva quota/acção: \_\_\_\_\_  
 Valor patrimonial: \_\_\_\_\_

Outros rendimentos não englobados em sede de IRS, nomeadamente os provenientes de Instituições Bancárias:

SIM NÃO Especificar: \_\_\_\_\_

**D) Semoventes (Viaturas automóvel)**

Número de viaturas \* \_\_\_\_\_  
 A quem pertencem: Ao próprio \_\_\_\_\_ Ao agregado \_\_\_\_\_  
 Marca (s) \_\_\_\_\_  
 Cilindrada: \_\_\_\_\_ Ano(s) de compra: Ano (s) de \_\_\_\_\_  
 Fabrico: \_\_\_\_\_  
 Valor Total dos Semoventes: \_\_\_\_\_ €

\* automóveis, máquinas agrícolas, ciclomotores, etc.

**Tem prédios arrendados?**

Rústicos \_\_\_\_\_ Urbanos \_\_\_\_\_  
 Qual o rendimento mensal? \_\_\_\_\_ €

**Riqueza Bruta Total**

Soma de A), B), C), D) \_\_\_\_\_

**Caso o chefe de família seja emigrante**

Em que país está? \_\_\_\_\_ Há quantos anos? \_\_\_\_\_

a) Caso já tenha regressado a Portugal:  
 Onde esteve emigrado? \_\_\_\_\_ Quantos anos? \_\_\_\_\_

Em que condições regressou?

Reforma Montante \_\_\_\_\_ €

Indemnização Montante \_\_\_\_\_ €

b) Especifique de que rendimentos vive desde o seu regresso? \_\_\_\_\_

**NOTA:** Todos os alunos, cujo agregado familiar não tenha apresentado declaração de IRS, deverão fazer prova através de declaração da competente Repartição de Finanças que os respectivos membros do seu agregado se encontram isentos de IRS.

Indique qualquer outra informação que entenda ser importante para um completo esclarecimento da situação económica do agregado:

**VI – DESPESAS DO AGREGADO**

Tipo de despesa	Montante
Habitação: Renda/ Empréstimo bancário	
Electricidade	
Água	
Gás	
Telefone	
Transportes	
Educação	
Despesas c/saúde	
Alimentação	
TOTAL	

(Anexar fotocópia do recibo da renda de habitação onde reside o agregado familiar ou documento comprovativo de prestação mensal do empréstimo bancário referente à aquisição de habitação própria).

**VII – SITUAÇÃO HABITACIONAL****Tipo de habitação**

Barraca \_\_\_\_\_  
 Casa ou moradia \_\_\_\_\_  
 Apartamento \_\_\_\_\_

**Título de ocupação**

Própria \_\_\_\_\_  
 Arrendada \_\_\_\_\_  
 Cedência a título Precário \_\_\_\_\_  
 Coabitação com familiares \_\_\_\_\_

Ano de Construção \_\_\_\_\_ Obra finalizada ou não? \_\_\_\_\_

**Estado de Conservação**

Bom \_\_\_\_\_  
 Razoável \_\_\_\_\_  
 Mau \_\_\_\_\_  
 Degradado \_\_\_\_\_

Número de Divisões \_\_\_\_\_

**Infra – Estruturas**

Electricidade \_\_\_\_\_  
 Água Canalizada \_\_\_\_\_  
 Esgotos \_\_\_\_\_

Tem casa de banho? \_\_\_\_\_

**VIII – ESTADO DE SAÚDE DO AGREGADO FAMILIAR COM INFLUÊNCIA NO CÁLCULO DA BOLSA. EXISTEM DOENÇAS GRAVES E/OU CRÓNICAS?**

NÃO

SIM De que elemento do agregado? \_\_\_\_\_

Qual o montante mensal de despesas? \_\_\_\_\_ €  
 (É obrigatório apresentar comprovativo de despesas e Declaração Médica)

**IX – ENCARGOS MENSIS DO CANDIDATO**

DESCRIÇÃO	VALOR
Alojamento e despesas c/água, electricidade, gás, etc.	
Alimentação	
Transporte Urbano Transporte Suburbano	
Propinas	
<b>TOTAL</b>	

\* Quando não for possível indicar valores fixos, fazer uma estimativa

**X – BENEFÍCIOS SOCIAIS NO ANO LECTIVO ANTERIOR**

Caso não esteja a frequentar pela primeira vez o ensino superior:

Já beneficiou de algum apoio social? SIM NÃO

Se sim, de que entidade? \_\_\_\_\_

Que tipo de apoio?

Bolsa Importância mensal \_\_\_\_\_ €

Alojamento Residência \_\_\_\_\_

Para o presente ano Lectivo solicitou Bolsa ou subsídio a outra entidade?

SIM

NÃO

Se SIM, a qual? \_\_\_\_\_ Montante recebido \_\_\_\_\_ €

**Nota:** Caso ainda não tenha sido deferido o pedido de atribuição de Bolsa pelo Estabelecimento de Ensino, deverá comunicar à Câmara Municipal logo que tenha conhecimento do montante atribuído.

**DECLARAÇÃO**

Sob compromisso de honra, declaro que as informações por mim prestadas no presente boletim de candidatura são completas e correspondem inteiramente à verdade. Declaro também que tenho pleno conhecimento das cláusulas do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo definidas pela Câmara Municipal de Proença – a – Nova .

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do candidato)

Nos termos da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, a Câmara Municipal de Proença – a – Nova garante a confidencialidade dos dados recolhidos, que se destinam exclusivamente ao presente Concurso

O preenchimento deste questionário é obrigatório e a prestação de falsas declarações ou omissões de informação implica:

**Perda imediata da Bolsa de Estudo**  
**Devolução em duplicado das bolsas recebidas**  
**Procedimento criminal**

Proença – a – Nova \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinaturas:

Dos \_\_\_\_\_  
 País \_\_\_\_\_

Do \_\_\_\_\_  
 Aluno \_\_\_\_\_

**ANEXO II****Renovação das bolsas de estudo**

Ano Lectivo \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Identificação e Residência:**

Nome \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
 Naturalidade \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_  
 Concelho \_\_\_\_\_ Distrito \_\_\_\_\_  
 Portador (a) do bilhete de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_\_ pelo arquivo de identificação de número de contribuinte \_\_\_\_\_ NIB \_\_\_\_\_

vem nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 11.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo solicitar a renovação da bolsa que lhe foi concedida.

Anexa:

- Comprovativo do aproveitamento escolar referente ao ano lectivo anterior;
- Declaração de IRS e respectivos anexos do Agregado Familiar.

Mais declara, que se mantém as informações iniciais prestadas no boletim de candidatura.\*

\* caso existam alterações às informações prestadas o declarante deve especificar as mesmas.

A prestação de falsas declarações ou omissão de informação implica:

- Perda imediata da Bolsa de Estudo
- Devolução em duplicado das bolsas recebidas
- Procedimento criminal

Proença - a - Nova \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinaturas:

Dos pais \_\_\_\_\_

Do aluno \_\_\_\_\_

### CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

**Aviso n.º 861/2006 (2.ª série) — AP.** — *Lista de antiguidade.* — Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se torna público que se encontra afixada nos locais do costume a lista de antiguidade do ano de 2005 dos funcionários do quadro privativo desta autarquia.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma, cabe reclamação da referida lista, a interpor no prazo de 30 dias contados da presente publicação no *Diário da República*.

24 de Fevereiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Barão Martelo*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

**Aviso n.º 862/2006 (2.ª série) — AP.** — *Lista das obras adjudicadas pela Câmara Municipal de Resende no ano de 2005, conforme o disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:*

Designação da obra	Forma de atribuição	Adjudicatário	Valor (sem IVA)
Retirar as águas pluviais da porta — Lages — Paus . . . . .	Ajuste directo . . . . .	Rui Manuel Pinto Portela . . . . .	525
Diversos trabalhos na freguesia de Cárquere (conduta em Entre Moitas, tanque público em Beba e rego no Serradinho).	Ajuste directo . . . . .	Rui Manuel Pinto Portela . . . . .	1 180
Limpeza e alargamento das bermas de estradas municipais — estrada de Vila Verde.	Ajuste directo . . . . .	Construções Pereira & Luís, L. <sup>da</sup>	4 700
Colocação de guias de protecção na Fonte da Travessa, Resende.	Ajuste directo . . . . .	Rui Manuel Pinto Portela . . . . .	150
Arranjo do caminho «atrás» da Padaria Portinhas, Casal Mato, São Martinho de Mouros.	Ajuste directo . . . . .	Rui Manuel Pinto Portela . . . . .	2 630
Ligação de saneamento na Panchorra e ligação de água em Barrô (campo de futebol).	Ajuste directo . . . . .	Construções Pereira & Luís, L. <sup>da</sup>	4 875
Ligações de saneamento em Cimo de Resende e na Panchorra.	Ajuste directo . . . . .	Construções Pereira & Luís, L. <sup>da</sup>	3 363,50
GNR — manutenção de cela (serralheiro e trolha) . . . . .	Ajuste directo . . . . .	Rui Manuel Pinto Portela . . . . .	250
Vedação de terreno em rede no lugar de Rendufe de Cima (António Loureiro Gomes).	Ajuste directo . . . . .	Rui Manuel Pinto Portela . . . . .	600
Diversos trabalhos, na freguesia de Cárquere (construção de muro em Canizes e encanar águas em Sequeiros).	Ajuste directo . . . . .	Manuel Dias . . . . .	2 151
Diversos trabalhos na freguesia de Resende (muro — Minhães, tanque — Paredes, espelho — Massas, lombas — Arco, e rampa para deficientes).	Ajuste directo . . . . .	Nascimento Pinto . . . . .	3 037
Pavimentação em betuminoso no lugar do Enxertado . . . . .	Ajuste directo . . . . .	Nogueira e Costa, S. A. . . . .	4 835
Trabalhos de construção civil em caixas de visita de águas residuais — São Romão.	Ajuste directo . . . . .	Rui Manuel Pinto Portela . . . . .	1 089
Diversos trabalhos nas freguesias de Cárquere, Resende e São Martinho de Mouros (caminho no lugar de Caridades, reparação de alminhas em Safões e compor rego na Escola de São Martinho).	Ajuste directo . . . . .	Rui Manuel Pinto Portela . . . . .	4 460
Escola Primária de Resende — colocação de tubos condutores.	Ajuste directo . . . . .	Manuel Dias . . . . .	486
Trabalhos de construção civil em caixas de visita de águas residuais — freguesia de Anreade.	Ajuste directo . . . . .	Rui Manuel Pinto Portela . . . . .	3 036
Diversos trabalhos nas freguesias de Paus e São Martinho de Mouros (caleira em Moumiz e caminho no lugar da Barroca).	Ajuste directo . . . . .	Fernando Vieira Pinto . . . . .	3 250
Cimentar caminho no lugar da Barroca, Cardoso, São Martinho de Mouros (2.ª fase).	Ajuste directo . . . . .	Fernando Vieira Pinto . . . . .	2 600
Execução de sinalização horizontal da requalificação urbana — 1.ª fase.	Ajuste directo . . . . .	SinalNorte — Sinalização e Marcação de Estradas, L. <sup>da</sup>	4 577,80
Execução de muros de vedação em Sobrado, Paus, e colocação de grelha em Ribeirada, São João de Fontoura.	Ajuste directo . . . . .	Manuel Dias . . . . .	3 200
Saneamento básico da freguesia de Resende — ventosas automáticas de duplo efeito.	Ajuste directo . . . . .	Nogueira & Costa . . . . .	3 572,80
Diversos trabalhos na freguesia de Paus (execução de muro em Matinho, Moumiz, e compor muro em Reconcos).	Ajuste directo . . . . .	Fernando Vieira Pinto . . . . .	2 850
Pavimentação de caminhos municipais em São Martinho de Mouros e São João de Fontoura.	Ajuste directo . . . . .	José Maria Almeida Construções, Unipessoal, L. <sup>da</sup>	3 009,70
Trabalhos de construção civil em caixas de visita de águas residuais — freguesia de São Cipriano.	Ajuste directo . . . . .	José Maria de Almeida — Construções, Unipessoal, L. <sup>da</sup>	3 036
Diversos trabalhos nas freguesias de São João de Fontoura	Ajuste directo . . . . .	António Manuel Pereira Rodrigues.	2 180
Compor caminho no lugar de Quintela desde a estrada principal até às casas de Joaquim Pereira, Cárquere.	Ajuste directo . . . . .	Rui Manuel Pinto Portela . . . . .	3 000
Vedação no terreno de Aníbal Soares da Costa, São João de Fontoura.	Ajuste directo . . . . .	Fernando Vieira Pinto . . . . .	650